



## **NORMAS COMPLEMENTARES: CONTROLE DE BOLSAS HCTE**

*Aprovado pela Comissão Deliberativa do HCTE em reunião ordinária do dia 18/08/2023 conforme consta em Ata [http://www.hcte.ufrj.br/colegiado/reuniao\\_colegiado\\_18-08-2023.pdf](http://www.hcte.ufrj.br/colegiado/reuniao_colegiado_18-08-2023.pdf)*

### **INTRODUÇÃO: SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO**

A CAPES, Programa de Bolsas DS, concede até 24 meses de bolsa para mestrandos e até 48 meses de bolsa para doutorandos (PORTARIA CAPES No. 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010). Para tanto, o estudante precisa estar com sua matrícula ATIVA no Programa de Pós-graduação credenciado pela CAPES.

Na rotina do HCTE, a disponibilização de bolsa pode dar-se:

- > por recebimento de bolsa ou pacote de bolsas a partir de instâncias superiores competentes (PR-2/UFRJ ou CAPES ou CNPq, por ex.) e instâncias que se tornem parceiras, nacionais ou internacionais.
- > em consequência de conclusão de curso (M ou D) e de pós-doutorando bolsista, quando prevista, pelos organismos reguladores, a possibilidade de repasse
- > por ter-se cumprido o prazo máximo de concessão de bolsa, estabelecido pelo HCTE e/ou pelas instâncias superiores à pós-graduação
- > por atendimento à solicitação de cancelamento da bolsa por um bolsista do programa, quando prevista, pelos organismos reguladores, a possibilidade de repasse
- > por atendimento à pedido de trancamento de matrícula realizado por um bolsista e homologado pela Comissão Deliberativa, quando prevista, pelos organismos reguladores, a possibilidade de repasse
- > por cancelamento da bolsa justificado e solicitado pela Comissão de Bolsas à apreciação e homologação pela Comissão Deliberativa do Programa e prevista, pelos organismos reguladores, a possibilidade de repasse

Cabe à Comissão de Bolsas do HCTE gerir as bolsas de pós-graduação, e dar apoio à gestão de bolsas de pós-doutoramento do Programa.

Seguem elementos de regramento da gestão de bolsas de pós-graduação pela Comissão de Bolsas do HCTE.



## PARTE 1

### COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE BOLSAS

I – Estabelecer e, sempre que necessário, atualizar um sistema básico de critérios para concessão de bolsas que se aplique a programas públicos de concessão de bolsas, de fluxo contínuo, como o Programa CAPES de Demanda Social (DS). Neste sentido, garantir, em primeiro plano, o atendimento aos regramentos do programa de concessão de bolsas, como a Portaria CAPES no. 76, de 14 de abril de 2010 para o Programa CAPES DS, ou outros órgãos, se for o caso, e considerando eventuais normativas complementares e/ou atualizações.

II – Desde que abertas oportunidades não rotineiras para pleito e/ou concessão de bolsas, comprometer-se com a divulgação aos membros do corpo social do HCTE, e adaptar, se necessário, os critérios de concessão, guardando as devidas especificidades para com as regras dos órgãos de fomento, como público alvo, e/ou eixo temático do sistema de concessão, entre outras.

III – Levantar também, ativamente, informações sobre órgãos, agências, coletivos ou oportunidades de bolsas, ou financiamento estudantil para pós-graduandos, estudando as condições próprias de cada chamada, sua pertinência para o perfil acadêmico do Programa, divulgando-as aos membros do corpo social, facilitando ou mesmo intermediando, se necessário, contato e acesso aos órgãos, agências, coletivos ou sistemas extraordinários, por interesse e/ou iniciativa de discentes e/ou docentes do HCTE.

IV – A Comissão de Bolsas deve confirmar a possibilidade de repasse/redistribuição de bolsa recém disponibilizada do HCTE junto ao sistema gestor (PR-2/UFRJ, CAPES, CNPq ou outro órgão) e suas portarias em vigor, certificando-se, dentro de todo o possível, quanto à validade do repasse.

V - Selecionar, em conformidade com os termos estabelecidos na Parte 2 deste documento, os candidatos à bolsa, verificando a documentação pertinente, conforme as normativas do órgão provedor da bolsa e com as exigências do Regulamento do Programa.

VI – Comunicar ao setor responsável junto à PR-2/UFRJ sobre quaisquer atualizações de concessão e dados pertinentes aos bolsistas contemplados pelo sistema CAPES DS, ou quaisquer outro sistema público intermediado pela PR-2/UFRJ.

VII - Responsabilizar-se pelos procedimentos relativos ao cadastramento, substituição, suspensão e cancelamento dos bolsistas em sistemas de controle CAPES, ou outro responsável pela concessão da bolsa.



VIII - Manter a documentação comprobatória da habilitação e seleção dos candidatos, bem como termo de compromisso do bolsista, conforme modelo TERMO DE COMPROMISSO disponibilizado pelo Programa CAPES DS, pelo período mínimo de 5 anos após o cancelamento ou término de vigência da bolsa, bem como o Termo de Compromisso próprio do HCTE, nos termos vigentes à época da concessão da bolsa.

IX - Manter em meio digital, por no mínimo 5 anos, os Relatórios de Atividades dos bolsistas, aprovados pelo Programa de Pós-Graduação, referentes ao período de vigência da bolsa.

X - Disponibilizar à CAPES ou a qualquer outro órgão provedor da bolsa, no prazo solicitado, qualquer informação ou documentação referente ao bolsista e suas atividades no âmbito do Programa DS.

XI – Solicitar à Coordenação cópias dos Relatórios dos bolsistas, verificando a obediência aos prazos, o correto preenchimento e o atendimento às exigências de rotina acadêmica e produção referentes aos bolsistas.

XII – Prover os bolsistas, sempre que necessário, com sistema de apoio à produção acadêmica que se impõe para a boa avaliação e consequente manutenção da bolsa, fazendo-o de forma articulada com o(s) orientador(es) e com a Comissão de Acompanhamento de Estudantes do HCTE.

XIV – Prover os resultados da análise de desempenho individual dos bolsistas, gerados pelos orientadores e complementados pela Comissão de Bolsas, bem como elaborar uma síntese do conjunto dos bolsistas, para fins de composição de Relatórios a instâncias externas ao HCTE, sempre que solicitado pela Coordenação do HCTE.

## **PARTE 2**

### **CRITÉRIOS E COMPROMISSOS INTERNOS**

I – Os critérios aqui estabelecidos se aplicam, especialmente, a programas de bolsas de fluxo contínuo, ou seja, programas que não envolvem escolha de perfis de especialização ou de cursos específicos.

II – O Programa obedece à lista classificatória do(s) processo(s) seletivo(s), contemplando aqueles estudantes que ingressaram nos últimos dois processos seletivos, partindo do mais antigo para o mais recente.

III - Cotistas têm prioridade na distribuição de bolsas a cada rodada de consultas.



IV – Estudantes sem vínculo empregatício têm prioridade na distribuição de bolsas referentes a cada processo seletivo.

V – Encerrada a rodada de consulta e distribuições de bolsas na prioridade acima (item IV), e restando bolsas a serem distribuídas, a próxima rodada deverá priorizar estudantes com vínculo empregatício em empresas/instituições privadas, e cujos rendimentos não ultrapassem 50% do valor da bolsa.

VI – Encerrada a rodada de consulta e distribuições de bolsas na prioridade acima (item V), e restando bolsas a serem distribuídas, a próxima rodada deverá priorizar estudantes profissionais das redes municipal e estadual do ensino básico, desde que os vencimentos somados não ultrapassem o valor da bolsa.

VII – Esgotadas estas prioridades, outras prioridades poderão suceder-se conforme definidas pela Comissão de Bolsas instituída à época do repasse de cotas, devidamente homologadas pela Comissão Deliberativa do HCTE.

VIII - É condição obrigatória que o estudante candidato à bolsa esteja com sua matrícula ativa no HCTE e quite com suas obrigações ordinárias, previstas em Regulamento e na normativa de produções do HCTE.

VI - A bolsa será concedida ao estudante pelo período em que sua matrícula no HCTE estiver ativa e dentro do prazo estabelecido pelo órgão concessor da bolsa.

> Na medida em que o estudante estenda seu curso mediante prorrogação conferida pela Comissão Deliberativa do HCTE, e ainda restem cotas da bolsa concedida, o Programa cancelará o pagamento da bolsa.

VII – Os parâmetros gerais de avaliação do bolsista HCTE incluem o atendimento pleno às normas do Regime Acadêmico do HCTE, dispostas no regulamento do Programa e normativa complementar de produção acadêmica discente.

VIII - Para a manutenção da bolsa é necessário:

> obrigatoriedade de inscrição e conclusão de, pelo menos, 90 horas aula por período em disciplinas, até que o mínimo de créditos exigidos por seu curso seja atingido, salvo excepcionalidades explicitadas e comprovadas pelo bolsista

> frequência às disciplinas cursadas a cada período não inferior a 75%

> aprovação nas disciplinas com conceitos não inferiores a B

> preenchimento correto, em dia, dos Relatórios Discentes

- > inscrição e participação no Congresso *Scientiarum Historia* durante a vigência da bolsa
- > ao longo do curso, pelo menos uma participação como comunicador oral no Mestrado e ao menos duas no Doutorado e, outras produções obrigatórias, se houver, segundo a normativa correspondente vigente
- > participação em eventos voltados ao público geral/sociedade, promovidos pelo HCTE ou nos quais o HCTE esteja representado. A participação pode se dar na organização do evento, ou como co-partícipe das ações/realizações junto ao público alvo
- > Estágio em docência

IX - A avaliação de desempenho dos bolsistas considera o conjunto das produções intelectuais. São estas:

- > de caráter textual (artigos em periódicos, comunicações a congressos e similares, capítulos de livros, livros, matérias em jornais e revistas, conexas com a temática da pesquisa em curso)
- > produções que insiram o estudante bolsista em sistemas de formação de graduação e outros segmentos, como ensino fundamental e médio, desde que provem dialogar e contribuir para sua pesquisa de dissertação ou tese ou representem desdobramentos específicos de sua formação no Programa
- > produções e ações do bolsista dotadas de potencial impacto social e/ou cultural, e que se prove dialogar com sua formação no Programa e/ou sua pesquisa

X – O HCTE considera como critério de grande relevância o desempenho do estudante bolsista no Estágio em Docência, e para tanto a Comissão de Bolsas trabalha de forma articulada com os docentes da disciplina e quando instalada, a Comissão de Graduação e Estágio em Docência.

### **PARTE 3**

#### **DO CANDIDATO À BOLSA EXIGE-SE**

I - estar com matrícula ativa no PPG e atender aos demais pré-requisitos formalizados para o tipo de bolsa, seja a Portaria CAPES no. 76, de 14 de abril de 2010, caso se trate de bolsa do Programa CAPES DS, ou qualquer outro.



## **DO BOLSISTA EXIGE-SE**

I - Preencher Relatório de Atividades obedecendo periodicidade, formatos e regras definidos pelo PPG, que deverá ser submetido à aprovação do orientador ou orientadores.

II - Nos mesmos termos, encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

III - Dedicar-se às atividades do projeto de pesquisa que desenvolve junto ao curso de Mestrado ou Doutorado do programa.

IV – Comunicar à Coordenação, e/ou Comissão de Bolsas ou membro da-, qualquer alteração em sua vida privada que o coloque em condições de não atendimento a impositivos para concessão de bolsa, exigidos pela CAPES, ou qualquer outra agência de concessão de bolsas.

V – Cumprir o Estágio em Docência atendendo ao disposto na PORTARIA CAPES No. 76, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

VI - Restituir à CAPES, ou a qualquer outra agência ou órgão de fomento na dependência da origem da bolsa, os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do Programa CAPES DS, ou aquelas definidas pelos outros eventuais sistemas de concessão. A exceção prevista pelo Programa CAPES DS se aplica se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada. Para eventuais outros sistemas de concessão, a validade da exceção fica também critério da fonte do recurso. De toda forma, a avaliação dessas situações fica, em primeiro plano, condicionada à análise e deliberação pela Comissão Deliberativa do HCTE e demais instâncias superiores, quando for o caso, devendo estar as justificativas fundamentadas.

### **OBS.:**

A Comissão de Bolsas do HCTE foi homologada na Reunião do Colegiado/Comissão Deliberativa de Julho de 2021 e reconduzida por este mesmo fórum em Julho de 2023, tendo em sua composição a Profa. Maira Fróes (Coordenadora do HCTE), Priscila Tamiasso-Martinhon (Profa. Permanente do HCTE), Kátia Correia Gorini (Profa. Permanente do HCTE) e Thiago Mourão (Representante Discente do HCTE).



## LINKS ÚTEIS:

### **PR-2 UFRJ: REGULAMENTAÇÃO PPGs STRICTO SENSU**

[http://posgraduacao.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2006\\_01](http://posgraduacao.ufrj.br/pdfs/resolucaoCEPG2006_01)

### **PRAZOS E PRORROGAÇÃO DEFESAS M E D**

[http://www.pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao\\_normativa\\_01\\_2019](http://www.pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao_normativa_01_2019)

### **CAPEIS: PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL**

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=528>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-no-pais/programa-de-demanda-social-ds>

### **REGULAMENTAÇÃO PROGRAMA CAPES DS ACÚMULO DE BOLSAS**

<http://cad.capes.gov.br/ato-administrativo-detallar?idAtoAdmElastic=12302#anchor>

### **REGULAMENTAÇÃO PR-2/UFRJ ACÚMULO DE BOLSAS**

[https://pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao\\_normativa\\_110\\_2023](https://pr2.ufrj.br/pdfs/instrucao_normativa_110_2023)

### **TERMO DE COMPROMISSO DS**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/22102018-modelo-termo-compromisso-ds-pdf>

### **TERMO DE COMPROMISSO HCTE**

*Precisará ser atualizado e disponibilizado no site*

### **REGULAMENTO DS**

<https://www.gov.br/capes/pt-br/assuntos/noticias/menor-programa-de-bolsas-da-capes-tem-novo-regulamento>

<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/portaria-076-regulamentods-pdf>

### **CNPq**



**UFRJ**

**hcte** história das ciências e das técnicas e epistemologia | HCTE - UFRJ

<http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/->

[/journal\\_content/56\\_INSTANCE\\_0oED/10157/100352#rn17064](http://memoria.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352#rn17064)